

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
 ALEGRE DO PINDARÉ



DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

PARECERES CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI 1

PARECERES CMDPI

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

APRESENTADOS CONFORME OS EDITAIS DO CMDCA 001/2026.

- Considerando que os conselheiros que ao final subscrevem o presente documento foram designados pelo CMDPI através da Resolução nº 03/2026, para emitir parecer sobre os projetos apresentados pelas entidades devidamente inscritas no CMDPI de Alto Alegre do Pindaré com o objetivo de pleitear recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para realização de AÇÕES que envolvem diretamente à Pessoa Idosa, e indiretamente as famílias e a sociedade alto-alegrense a partir do ano de 2026.
- Considerando que todos os projetos foram protocolado junto a Comissão na data de até o dia 16/06/2026.
- Considerando que a pontuação final é o somatório da comissão, analisando os 7 eixos presentes na ficha avaliativa.
- Considerando que foram utilizados para a avaliação dos projetos os dispositivos elencados no Edital CMDPI nº 001/2026, passamos a exarar o seguinte parecer:

Art. 1º **Classificação** dos projetos apresentados por entidades da sociedade civil sem fins lucrativos para projetos inovadores e complementares:

Ordem	Nome do Projeto	Entidade	Eixo de Financiamento	Categoria	Pontuação
1.	Viver Melhor	Associação Amigos Da Criança	Prática de saúde, serviço social e Assistência jurídica para fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária da Pessoa Idosa.	inovador	41
2.	Rejuvenecer+ e projeto Complementar scfv	Associação Cultural Bumba Meu Boi Emoções	Prática de saúde, atividades físicas, atividades jurídicas e social + projeto complementar inovador	inovador	40
3.	Projeto Movimento Delas	Instituto Margaridas	Direito ao esporte e ao lazer; promoção de	inovador	39

4.	Estação Longevidade	Associação dos Trabalhadores Rurais e Beneficente do Povoado Fresco das Bocas	Direito ao esporte e ao lazer; promoção de ações culturais e artísticas	inovador	37
5.	Conexão Ativa	Associação dos Moradores do Distrito De Auzilandia	Direito ao esporte e ao lazer; promoção de ações culturais e artísticas	inovador	34
6.	Alegria do Idoso	Associação Escola Cultural Memórias	Direito ao esporte e ao lazer; promoção de ações culturais e artísticas	inovador	30
7.	Vida Ativa	Associação Árvore Da Vida	Direito ao esporte e ao lazer; promoção de ações culturais e artísticas	inovador	28

Art. 2º E para esta conclusão levou em consideração os seguintes pontos:

- As entidades apresentaram os projetos dentro do prazo pré estabelecido no edital;
- O valor solicitado junto ao CMDPI através do FMDPI foi obedecido pelos proponentes;
- O público de atendimento nas propostas foram priorizados à Pessoa Idosa e dando prioridade aos territórios mais vulneráveis com alto índice de violências e desigualdades sociais;
- Considerou-se o Plano de Ação de Plano de Ação do CMDPI e de Aplicação do FMDPI – 2025 que prevê o financiamento de projetos que sejam voltados a promoção e/ou construção de espaços urbanos públicos que proporcionem lazer e entretenimento e prevê o financiamento de projetos para formação de membros do CMDPI;
- Os órgãos apresentaram capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrou e comprovou tal situação;
- Os órgãos demonstraram nos projetos a consolidação e busca parceiros junto REDE incluindo organizações governamentais e não-governamentais;
- Os órgãos apresentaram a documentação estabelecida no Edital;
- Os órgãos demonstraram que na realização de alguns eventos destinados a este público já fazem parte de seu planejamento anual como prevenção, promoção e defesa à Pessoa Idosa ;
- Os órgãos são competentes para contemplar a realização de projetos sociais destinados à Pessoa Idosa e suas famílias;
- Os valores apresentados pelos orçamentos estão dentro da realidade de mercado;
- Em sua diretoria não há autoridades eletivas nem parentes conforme veda a legislação pertinente;
- No que diz respeito aos critérios de avaliação, esta comissão assim manifesta-se:

- a) O cumprimento dos objetivos propostos;
- b) Apresentaram nos projetos Relevância e impacto social
- c) Apresentaram Adequação, Consistência e coerência
- d) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa
- e) Exequibilidade, Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Art. 3º **Sobre os projetos que foram aprovados e que poderão ser financiados com recursos do FMDPI seguindo as etapas desse edital:**

Ordem	Nome do Projeto	Entidade	Diligência
1.	Viver Melhor	Associação Amigos Da Criança	Diminuir o valor com obras e instalações em pelo Menos 20%
2.	Rejuvenecer+ e projeto Complementar scfv	Associação Cultural Bumba Meu Boi Emoções	Sem diligência
3.	Projeto Movimento Delas	Instituto Margaridas	Sem diligência
4.	Estação Longevidade	Associação dos trabalhadores Rurais e Beneficente do Povoado Três bocas	Com retificação aprovada pela comissão e publicada No diário oficial * Incluir lanche durante o desenvolvimento do projeto Ajustar a carga horaria da prestadora Simone Oliveira ✓ Reajustar o valor da Monitora e monitor ✓ Item transport e definir valor mensal
5.	Conexão Ativa	Associação dos Moradores do Distrito De Auzilandia	Incluir lanche durante o desenvolvimento do projeto

Art. 5º A entrega de recursos ou entrega dos projetos com adequações sugeridas deverão ocorrer até o dia 25 de Junho de 2026. Deverão ser entregues na sede do CMDPI.

Art. 6º Os projetos que compõem o Banco de Projetos poderão ser liberados recurso por decisão da Plenária do CMDPI, quando houver recurso disponível.

Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação dos projetos, que nesta data encaminhamos ao CMDPI para apreciação e deliberação.

Alto Alegre do Pindaré, 22 de Junho de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Elenir Silva Pessoa
Antonio Marcio Lima Rosa
Carlos Augusto Rodrigues Pereira
Gillean de Almeida Oliveira

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS CONFORME OS EDITAIS DO CMDPI 002/2026.

Considerando que os conselheiros que ao final subscrevem o presente documento foram designados pelo CMDPI através da Resolução nº 03/2026, para emitir parecer sobre os projetos apresentados pelas entidades devidamente inscritas no CMDPI de Alto Alegre do Pindaré com o objetivo de pleitear recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para realização de AÇÕES que envolva diretamente a Pessoa Idosa, e indiretamente as famílias e a sociedade alto-alegrense a partir do ano

de 2026.

Considerando que todos os projetos foram protocolado junto a Comissão na data de até o dia 16/06/2026.

Considerando que foram utilizados para a avaliação dos projetos os dispositivos elencados no Edital CMDPI nº 002/2026, passamos a exarar o seguinte parecer:

Art. 1º **Sobre os projetos apresentados pelo órgão do governo municipal:**

Ordem	Órgão	Projeto	Pontuação
1º	Secretaria Municipal De Assistência Social	é, Convivência e Bem-estar	10
2º	Secretaria Municipal De Assistência Social	dosos em Ação: Educar para proteger e transformar	8
3º	Secretaria Municipal De Saúde	Mais Movimento Mais vida	8
4º	Secretaria Municipal De Educação	Caminhos da Experiencia: Inclusão, Cultura, e qualidade de vida	6
5º	Secretaria Municipal De Políticas para Mulheres	Dignidade Prateada	4

Art. 2º Para esta conclusão levou em consideração os seguintes pontos:

- 1) As entidades apresentaram os projetos dentro do prazo pré estabelecido no edital;
- 2) O valor solicitado junto ao CMDPI através do FMDPI foi obedecido pelos proponentes;
- 3) O público de atendimento nas propostas foram priorizados com ênfase na pessoa idosa e dando prioridade aos territórios mais vulneráveis com alto índice de violências e desigualdades sociais;
- 4) Considerou-se o Plano de Ação de Plano de Ação do CMDPI e de Aplicação do FMDPI – 2025 que prevê o financiamento de projetos que sejam voltados a promoção e/ou construção de espaços urbanos públicos que proporcionem lazer e entretenimento e prevê o financiamento de projetos para formação de membros do CMDPI;
- 5) Os órgãos apresentaram capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrou e comprovou tal situação;
- 6) Os órgãos demonstraram nos projetos a consolidação e busca parceiros junto REDE incluindo organizações governamentais e não-governamentais;
- 7) Os órgãos apresentaram a documentação estabelecida no Edital;
- 8) Os órgãos demonstraram que na realização de alguns eventos destinados a este público já fazem parte de seu planejamento anual como prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- 9) Os órgãos são competentes para contemplar a realização de projetos sociais destinados à Pessoa Idosa e suas famílias;
- 10) Os valores apresentados pelos orçamentos estão dentro da realidade de mercado;
- 11) Em sua diretoria não há autoridades eletivas nem parentes conforme veda a legislação pertinente;
- 12) No que diz respeito aos critérios de avaliação, esta comissão assim manifesta-se:

- a) O cumprimento dos objetivos propostos;
- b) Apresentaram nos projetos Relevância e impacto social
- c) Apresentaram Adequação, Consistência e coerência
- d) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa
- e) Exequibilidade, Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Porém, os projetos ultrapassaram o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. Mas poderá ser liberado recurso por decisão da Plenária do CMDPI, quando houver recurso disponível.

Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação dos projetos, que nesta data encaminhamos ao CMDCA para apreciação e deliberação.

Alto Alegre do Pindaré, 22 de Junho de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Elenir Silva Pessoa
Antonio Marcio Lima Rosa
Carlos Augusto Rodrigues Pereira
Gillean de Almeida Oliveira

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 22/06/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato Caderno do Executivo - Diário de 22 de Junho de 20
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 22/06/2026
Validade 22/06/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento 65211FF1410CD6F99523FDDDB21B0E99F401995927C537C29D82F6731D5ACE0E5

Assinaturas / Aprovações

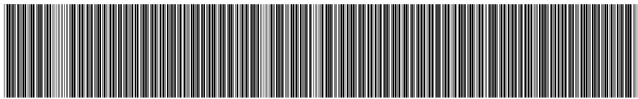
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 22/06/2026 17:28:58 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	IP:	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **MSXAI-SIE4K-JSE4K-RTKNC**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.